



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1333 | Segunda-feira, 30 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchinni
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedroso D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Conselhos.....	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA.....	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI.....	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	02
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Economia.....	03
Gabinete.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	09
Extrato de Termo Aditivo.....	09
Extrato de Termo de Apostilamento.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	11
Portaria.....	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	11
Portaria.....	11
Procedimento Administrativo.....	12
Extrato.....	12
Câmara Municipal de Cuiabá.....	12
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	12
Processos Licitatórios.....	12

Atos do Prefeito

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001 /2025.

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, COM O OBJETIVO DE FIRMAR PARCERIA NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DO MUNICÍPIO E DESCENTRALIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.064/0001 - 46, com sede na Praça Alencastro, Praça Alencastro, nº 158, - Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-580, doravante denominado **PARTÍCIPE COOPERANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 157.384-50 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 997.709.621-04, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; e, do outro lado, a **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, 433, São Francisco, Cuiabá/MT, CEP nº 78088-800, neste ato representada pelo Diretor Geral da Empresa - Interino, Senhor **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 09872345 SSP/MT, CPF nº. 798.623.901-82 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **PARTÍCIPE COOPERADA**, resolvem **PRORROGAR o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001 /2025**, firmado em 28 de março de 2025 e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 21 maio de 2025, Ano V | Nº 1122, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes celebrantes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 001 /2025 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsão contida na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento principal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica será publicado no Órgão de publicação oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

As partes declaram sujeição aos Dispositivos Legais insertos na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e às Cláusulas e Condições acordadas no presente



Instrumento, e, supletivamente, à legislação do Direito Privado pertinente à matéria.

Deste modo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal de Cuiabá

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor Geral Interino da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº1.592/2026/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de abril de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de **ABRIL** de 2026, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE ABRIL/2026

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
02	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
03	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
04	08h - 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
05	08h - 18h 18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
06	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
07	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
08	08h - 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
09	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
10	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
11	08h - 18h 18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
12	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
13	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
14	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
15	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
16	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
17	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
18	08h - 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
19	08h - 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
20	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
21	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Odenil Valeriano da Silva e Denis Marcelo Duarte Silva
22	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
23	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
24	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
25	08h - 18h 18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
26	08h - 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Ezelina Moraes da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
27	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
28	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
29	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
30	18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução



RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 11/2026/COMDIPI

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Resolução COMDIPI nº 04/2024.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), pela Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), pela Lei Municipal nº 6.400/2019 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução COMDIPI nº 04/2024, que aprovou, com ressalva, a inscrição da Fundação Abrigo do Bom Jesus;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados à pessoa idosa, sem prejuízo das adequações exigidas pelas normativas vigentes;

Considerando o interesse público na manutenção do atendimento e a necessidade de prazo adicional para cumprimento integral das exigências legais e sanitárias;

Considerando a deliberação do Plenário do COMDIPI em reunião realizada em 25/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Resolução COMDIPI nº 11/2026, referente à manutenção de inscrição da Fundação Abrigo do Bom Jesus junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2026

Carlos Eduardo Souza Viriato

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 395/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.050275/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERIODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
09/04 a 23/04/2026	2024/2025	ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO	4921500	SMSocial
06/04 a 05/05/2026	2025/2026	ALANNA KEREN DA SILVA DUTRA	4899953	SMSocial
01/04 a 30/04/2026	2024/2025	ALBERCIO COSTA E SILVA	2973987	SORP
20/04 a 04/05/2026	2024/2025	ALEXANDRA CLARO DE MATOS BERNARDES	4854209	SEMOSP
13/04 a 27/04/2026	2025/2026	AMANDA CANDIDO MOREIRA DE LIMA	4922091	SMSocial
22/04 a 06/05/2026	2025/2026	AMANDA JULIANO MASSUDA	4932173	SMUrb
01/04 a 30/04/2026	2024/2025	ANA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	2974015	SORP
27/04 a 11/05/2026	2025/2026	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	4036083	SEMOSP
27/04 a 11/05/2026	2025/2026	ANDRE RICARDO PADILHA	4035977	SEMOSP
22/04 a 21/05/2026	2024/2025	ANDRE SANTOS CASTRO	4876985	SMEconomia
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	ANNA CAROLINA FARIA DE SOUZA CALDAS	4926533	SMEconomia

04/03 a 02/04/2026	2025/2026	ATANILDO FERREIRA GOMES	2968294	SORP
02/03 a 16/03/2026	2024/2025	AUGUSTO RIBEIRO CHAVES	2973980	SORP
06/04 a 20/04/2026	2023/2024	BRUNO BARBOSA SOARES	4036092	SEMOSP
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	BRUNO VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	4914383	SMSocial
09/03 a 23/03/2026	2020/2021	CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO	4036740	SEMOSP
22/04 a 30/04/2026	2024/2025	CARLOS EDUARDO LOPES	4865483	PGM
20/03 a 18/04/2026	2021/2022	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	4036134	SEMOSP
26/02 a 12/03/2026	2024/2025	CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	4040492	SMEconomia
13/03 a 27/03/2026	2025/2026	CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	4040492	SMEconomia
31/03 a 11/04/2026	2025/2026	CLAUDE RAFAEL DE CAMPOS SILVA	2586124	SMSocial
16/03 a 30/03/2026	2024/2025	CLAUDE RAFAEL DE CAMPOS SILVA	2586124	SMSocial
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	CLAUDINEI DE SOUZA	4912876	SMEconomia
09/09 a 23/09/2026	2024/2025	CLAUDINEI DE SOUZA	4912876	SMEconomia
22/04 a 06/06/2026	2025/2026	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA TAVARES	4928343	PGM
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	DEJAINÉ PARIZOTTO	4914364	SMSocial
01/04 a 15/04/2026	2024/2025	EDNA VANESSA LEAL DOS SANTOS	4900252	SMSocial
16/03 a 14/04/2026	2024/2025	ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	4849526	SMSocial
09/04 a 23/04/2026	2024/2025	ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS	4921266	SMSocial
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	ETHIENE BUENO DE MOURA	4909665	SMSocial
01/04 a 30/04/2026	2025/2026	FABIANE GOMES DA SILVA AMARAL	4040323	SMSocial
01/04 A 15/04/2026	2017/2018	FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO	4036081	SEMOSP
16/04 a 15/05/2026	2018/2019	FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO	4036081	SEMOSP
06/04 a 20/04/2026	2022/2023	FERNANDO ARANA	4036682	SEMOSP
06/04 A 20/04/2026	2024/2025	FERNANDO BENEDITO FERREIRA GOMES	3000062	PRODECAP
23/03 a 06/04/2026	2020/2021	FERNANDO FRAGA DE SOUZA	4903411	SMINFRA
13/03 a 11/04/2026	2023/2024	FILIPE DE OLIVEIRA CAMPOS	4040504	SDTA
22/04 a 06/05/2026	2023/2024	FILIPE PEREIRA DOS SANTOS	4038404	SMEconomia
16/03 A 14/04/2026	2024/2025	FRANCISCA CHAGAS D'ÁVILA EL HAGE	4040491	SMSocial
23/04 a 07/05/2026	2023/2024	FRANCISCA KALINE BEZERRA DE SOUZA	4036088	SEMOSP
02/03 a 31/03/2026	2022/2023	FRANK ANTONIO DA SILVA	2974056	SMINFRA
16/03 a 14/04/2026	2025/2026	GILDA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS	4040460	PGM



06/04 a 20/04/2026	2025/2026	GISELE TATIANA FERNANDES PAPAIZIAN	4862159	SORP
27/04 a 26/05/2026	2025/2026	GLEICIANE NASCIMENTO	4932088	SMSocial
22/04 a 06/05/2026	2024/2025	GRACIELLE MAIA CAMPOS	4914872	SMSocial
02/03 a 31/03/2026	2024/2025	HUBNER LOPES DA SILVA	4040348	SORP
16/03 a 30/03/2026	2024/2025	IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANCA	2578817	SORP
31/03 a 17/04/2026	2025/2026	IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANCA	2578817	SORP
03/03 a 17/03/2026	2022/2023	IGOR FERREIRA LEITE	4036100	SEMOSP
18/03 a 01/04/2026	2023/2024	IGOR FERREIRA LEITE	4036100	SEMOSP
19/03 a 02/04/2026	2024/2025	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA	4048347	PGM
27/03 a 10/04/2026	2024/2025	JANAINA ALMEIDA NEVES DA SILVA	4036027	SEMOSP
31/03 a 14/04/2026	2024/2025	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	4909617	SMSocial
16/03 a 30/03/2026	2023/2024	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	4909617	SMSocial
23/02 a 24/03/2026	2024/2025	JANAINA MORELLI	4046327	SEMOSP
13/04 a 27/04/2026	2025/2026	JESSICA FERREIRA DAMASCENA	4932285	SMSocial
06/03 a 09/04/2026	2024/2025	JOÃO MARCOS HIURY LOPES BRIZOLA	4906894	SMEconomia
12/05 a 26/05/2026	2024/2025	JOÃO MARCOS HIURY LOPES BRIZOLA	4906894	SMEconomia
18/03 a 01/04/2026	2024/2025	JOCENILDES DE SIQUEIRA	4854115	SEMOSP
11/03 a 25/03/2026	2025/2026	JOELTON DE SOUSA	4932310	SMSocial
13/04 a 27/04/2026	2024/2025	JOHANNES BERNARDINO DA SILVA	4899884	SMSocial
02/03 a 31/03/2026	2024/2025	JORGE FERREIRA DA COSTA	4849221	SMGov
02/03 a 31/03/2026	2024/2025	JOSE CARLOS DE SOUZA	2964641	SMEconomia
13/04 a 12/05/2026	2024/2025	JOSE LUIS DA SILVA	4036094	SEMOSP
27/04 a 11/05/2026	2023/2024	JOSE MARCELO CORREA DE MORAES	4036097	SEMOSP
06/04 a 05/05/2026	2025/2026	JOSE MARCELO DA COSTA MENEZES	4899942	SMSocial
26/04 a 25/05/2026	2025/2026	JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR	4036681	SEMOSP
11/03 a 25/03/2026	2024/2025	JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR	4036681	SEMOSP
27/04 a 11/05/2026	2025/2026	JULIANA CHIQUITO PALHARES	4928162	SORP
01/04 a 30/04/2026	2025/2026	JULIANO EVANGELISTA DA SILVA	4906989	SMSocial
09/03 a 07/04/2026	2025/2026	JULYENE PAOLLA DOS REIS	4932016	SMSocial
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	KAREN ALINA DADO	4040324	SDTA

18/03 a 16/04/2026	2024/2025	LAURO BOA SORTE CARNEIRO	4038365	SMUrb
04/03 a 02/04/2026	2025/2026	LEONIAS DA SILVA PRADO	3000195	PRODECAP
16/04 a 03/05/2026	2024/2025	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	4909414	SMSocial
15/04 a 14/05/2026	2024/2025	LUCAS PEREIRA DA SILVA	4036288	SEMOSP
06/04 a 20/04/2026	2021/2022	LUCIMAR MARTINS SOBRINHO	4036235	SEMOSP
01/04 a 30/04/2026	2025/2026	LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS	4906877	SMSocial
19/04 a 19/05/2026	2024/2025	MANOELLY LIMA DE CAMPOS	4928109	SMGov
01/04 a 30/04/2026	2023/2024	MARCELO APARECIDO DE BARROS SAMPAIO	4006414	SMPlan
01/04 a 30/04/2026	2024/2025	MARCIELY MARIA FONSECA DA SILVA	4921497	SMSocial
23/03 a 06/04/2026	2020/2021	MARCIO SILVA FRANCO	4047628	PGM
09/04 a 23/04/2026	2023/2024	MARCIO SILVA FRANCO	4047628	SMINFRA
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	MARIA DE LURDES COSTA MAGALHAES	4038919	SORP
02/03 a 16/03/2026	2025/2026	MARIA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA	4928506	SMEconomia
01/04 a 30/04/2026	2024/2025	MARIA SILVANA ALVES	4043709	CGM
01/04 a 30/04/2026	2023/2024	MARIANA DE SOUZA CAMPOS	4867445	SDTA
09/03 a 23/03/2026	2024/2025	MARILEIA CANAVARROS DE SOUZA	4849121	SMEconomia
13/10 a 27/10/2026	2024/2025	MARILEIA CANAVARROS DE SOUZA	4849121	SMEconomia
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	MARINA DE SA HORA SANTOS	4926568	SMUrb
06/04 a 05/05/2026	2023/2024	MARISTELA CAMPOS DE ARRUDA BATISTA JORGE	4036702	SEMOSP
09/04 a 23/04/2026	2025/2026	MIRIA NERES GOMES	4906959	SMSocial
19/04 a 19/05/2026	2024/2025	MONOELLY LIMA DE CAMPOS	4928109	SMGov
04/03 a 18/03/2026	2021/2022	MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA	4038360	SDTA
19/03 a 02/04/2026	2022/2023	MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA	4038360	SDTA
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	NADJA GLORIA BRITO DA PAIXÃO	4928133	SMSocial
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	NICOLE LIMA E SILVA GOMES	4921503	SMSocial
06/04 a 05/05/2026	2024/2025	NILSON MANOEL TAQUES VITAL	1012280	SORP
02/03 a 31/03/2026	2024/2025	NOEIDE RODRIGUES DE MOURA	4904207	SORP
28/04 a 12/05/2026	2024/2025	OLDA MARIA DA SILVA	4900155	SMSocial
15/04 a 29/04/2026	2024/2025	OZIEL MEDRADO DE SOUZA	4036140	SEMOSP
30/04 a 14/05/2026	2025/2026	OZIEL MEDRADO DE SOUZA	4036140	SEMOSP
29/04 a 28/05/2026	2024/2025	PALOMA LIDIANE FERREIRA	4909643	SMSocial



06/04 a 20/04/2026	2024/2025	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	4913237	SMSocial
18/05 a 01/06/2026	2023/2024	PATRICIA SOUZA DUPIM	4036116	SEMOSP
14/04 a 13/05/2026	2024/2025	PAULA CAROLINE LEMES RODRIGUES	4913097	SMSocial
06/04 a 05/05/2026	2025/2026	PEDRO RODRIUGES NETO	4899971	SMSocial
22/04 a 06/05/2026	2023/2024	POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA	4899838	SMSocial
13/04 a 12/05/2026	2023/2024	REGINALDO ALVES DE FARIA	4046236	SEMOSP
06/04 a 05/05/2026	2023/2024	RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA	2974066	SMSocial
16/04 a 30/04/2026	2024/2025	RODRIGO NARCIZO DE SOUZA	4036138	SEMOSP
17/03 a 31/03/2026	2024/2025	ROGERIO CAPISTRANO VIDRAGO	4036710	SEMOSP
16/03 a 14/04/2026	2024/2025	RONE SILVA DO NASCIMENTO	4921250	SMEconomia
06/04 A 05/05/2026	2024/2025	RONILSON ALVES MORAES DE OLIVEIRA	4900246	SMSocial
25/04 a 09/05/2026	2025/2026	ROSINEIA PEREIRA REIS	4900312	SMSocial
16/04 a 15/05/2026	2023/2024	SAMMUEL MAGNUS LINHARES DE AGUIAR	4877426	SMGov
01/04 a 15/04/2026	2022/2023	SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR	4036701	SEMOSP
16/04 a 30/04/2026	2023/2024	SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR	4036701	SEMOSP
16/04 a 30/04/2026	2024/2025	SILVIA PINHEIRO DA SILVA	4900144	SMSocial
01/04 a 30/04/2026	2025/2026	SILVINO SATURNINO FILHO	1012236	SORP
01/04 a 15/04/2026	2024/2025	SILVIO DE SOUZA PERNE	4036114	SEMOSP
02/03 a 16/03/2026	2020/2021	SIMEIR ALVES PENHA	2964759	PGM
20/05 a 03/06/2026	2020/2021	SIMEIR ALVES PENHA	2964759	PGM
16/03 a 30/03/2026	2022/2023	STELLA NENDZUSIAK VIANA DIAS	4849514	SMEconomia
13/04 a 27/04/2026	2024/2025	SULAMITA DA SILVA NOVAES	4906875	SMSocial
18/03 a 01/04/2026	2023/2024	SUZY DARLEN TAQUES	4038645	SMPlan
10/08 a 24/08/2026	2023/2024	SUZY DARLEN TAQUES	4038645	SMPlan
02/03 a 16/03/2026	2025/2026	THADEU HENRIQUE PALACIO SANTOS	4928170	SMUrb
06/04 a 05/05/2026	2025/2026	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	4906883	SMSocial
27/04 a 11/05/2026	2024/2025	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES	4854142	SEMOSP
02/03 a 31/03/2026	2023/2024	USIEL RUAS FERREIRA	4857425	SEMOSP
01/03 a 30/03/2026	2023/2024	WAGNER ANDRADE RODRIGUES	4900030	SMSocial
02/03 a 16/03/2026	2025/2026	WANEISSA OLIVEIRA DA SILVA	4928335	SMGov

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 394/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº00000.0.046992/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar**, o gozo de férias da servidora **SIMEIR ALVES PENHA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 2964759, lotado na Procuradoria Geral do Município, que estava programada para o período de 02/03/2026 a 16/03/2026 e 20/05/2026 a 03/06/2026 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 388/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando as solicitações formuladas nos autos dos processos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO
11/05/2026 a 09/07/2026	60	2018/2023	ELZA DA COSTA SILVA	2586127	SMSocial	SIGED 045250/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 390/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.046214/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 01/04/2026, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, a servidora **MARA RUBIA POSSEBON RIGATTI**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula nº 4900127, que estava lotada na Secretaria Municipal de Economia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMEconomia Nº 392/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.049554/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula 4867444, lotado na Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, pelo período de 20/03/2026 a 29/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 393/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando as solicitações formuladas nos autos dos processos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO
16/04/2026 a 15/05/2026	30	2018/2023	EDINA SILVA E SOUZA	4043795	SMEconomia	SIGED 049734/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	00014337	REFRIGERADOR – COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO F R O S T F R E E , REFRIGERADOR	UNIDADE	5	MIDEA	R\$ 2.903,33	R\$ 14.516,65

Valor Total R\$ 14.516,65 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer



favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**

CNPJ: 21.613.975/0001-65

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, S/N - Bairro: Padre Mathias -

Cariacica/ES - Cep: 29.157-100 - Fone: (27) 3333-3333 (47) 3041-2832 – E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

Nome do Representante: **Sr. Gustavo Bagatoli**

CPF: XXX.660.659-XX Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curio e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	00070767	ARMARIO DE COZINHA - DO TIPO COZINHA COMPACTA COM 4 PECAS: PANELEIRO, ARMARIO AEREO, ARMARIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO: ESTRUTURA DE AÇO; TAMPO DO BALCÃO DE GRANITO OU MARMORE; PUXADORES DE PLASTICO REFORCADO D I F E R E N C I A D O ; CORREDICAS E D O B R A D I C A S METALICAS; LARGURA DE ARMARIOS MEDINDO APROXIMANDAMENTE: (LXA) 3,50 X 1,90 M COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PROFUNDIDADE ENTRE 28 E 50 CM.COR BRANCO . PINTURA E L E T R O S T A T I C A A P O . PINTURA ANTIFERRUGINOSA.	UNID	4	ITATIAIA	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00
100	00013140	BEBEDOURO ELÉTRICO - MODELO COLUNA (HCA E HCX), 110V, GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO E L E T R O Z I N C A D O BRANCO, TAMP, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA), RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ATÓXICA, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO, C O N E X Õ E S HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, ACOMODA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITRO, C O N T R O L A D O R DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO VARIÁVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GARANTIA DE 12 MESES	UNID	10	LIBELL	R\$ 694,00	R\$ 6.940,00



113	00038422	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS FORNO, TAMPA ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50 MM TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300 MM REGISTROS DE GÁS, VOLUME DO FORNO 109 LITROS	UNID	2	ITAJOBI	R\$ 1.265,00	R\$ 2.530,00
120	00076896	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO, CAPACIDADE DE 08 KG, COM NÍVEIS DE ÁGUA, FUNÇÃO: MOLHO, DRENAGEM	UNID	2	LIBELL	R\$ 414,00	R\$ 828,00
122	345821-0	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, 110 VOLTS - 60HZ, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, EM EMBALAGEM APROPRIADA, AMNUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA	UNID	2	MONDIAL	R\$ 402,00	R\$ 804,00
126	165854-9	SANDUICHEIRA - EM ALUMÍNIO, TIPO DOMÉSTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LÂMPADAS SINLIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHAS, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID	6	MONDIAL	R\$ 111,00	R\$ 666,00
127	00054367	VENTILADOR - DE COLUNA, GRADE PROTETORA DE 40CM DE DIAMETRO, 03 PAS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110V	UNID	20	VENTISOL	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
128	24900-9	VENTILADOR - DE PAREDE, 3 PÁS DE PLÁSTICO, VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID	24	VENTISOL	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
140	194152-6	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATASHOW COM LUZ PRÓPRIA E FEIXE, 800 X 600 2000 LUMES, CABOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA E DADOS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 110/220V, MANUAL DE OPERAÇÃO NA LINGUA PORTUGUESA, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	3	NEW	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00

Valor Total R\$ 27.793,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF_Ref124883134 \r \h }

CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **SSG SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 46.973.126/0001-43

Endereço: R. Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, Cuiabá/ MT CEP 78053-792 Fone: (65) 99686-0011 E-mail: comercial@ssg-solucoes.com

Nome do Representante: **SAVIO ALVES GOMES BOMFIM**

CPF: XXX.383.XXX-55 Assinatura:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/PMC

Processo Administrativo nº 011109/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de equipamento esportivo comunitário (Tipo B), composto de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 10:00hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 27 de março de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178055/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 35.741.897/0001-99, REPRESENTADA JEAN MARCEL DA PENHA CORREA SIQUEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR **DE 28 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 28 DE MARÇO DE 2027.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 02/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178088/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 36.435.890/0001-01, REPRESENTADA JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR **DE 28 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 28 DE MARÇO DE 2027.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0201/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

ORIGEM: CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014547/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, REPRESENTADA POR EDUARDO RODRIGO BOTELHO.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A SEGUINTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **16 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 11 DE DEZEMBRO DE 2027.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N.º 075/PLC/PGM/2026, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, §1º, inciso II DA LEI N.º 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 371/2021/PMC**

ORIGEM: ADESÃO: Nº 131/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PMC, PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048021/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 73.530.396/0001-52, REPRESENTADA POR ANDERSON DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:



UNIDADE GESTORA: 36101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME, CULT. ESP
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 13 – CULTURA E 27 – ESPORTE E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRAS PESSOAS JURÍDICAS
FONTE: 01500

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 36101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME, CULT. ESP e 36601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES: 12 – EDUCAÇÃO, 13 – CULTURA E 27 – ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRAS PESSOAS JURÍDICAS
FONTE: 01500

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65 DA LEI 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA UNIFICADA Nº 138/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, ante informações constantes na C.I. nº 549/SASB/SMS/2025, SGD nº 034.118/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Termo de Contrato nº 166/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratada GNAUTUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 09.609.356/0001-00, para o fornecimento de insumos e equipamentos de saúde bucal, atendendo demandas da SMS.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR DO CONTRATO	Cristhiane Almeida Leite da Silva – Matrícula: 4865897 E-mail: cristhianeleite@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Carolina Maluf Pereira Martins Oliveira – Matrícula: 4927346/4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	Cristiane Guolo – Matrícula: 4934233 E-mail: sms.saudebucal@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14/2026/SMS

Institui a Comissão Técnica responsável pela elaboração do estudo de dimensionamento da força de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a cláusula 7.2.9 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que estabelece a realização de estudo acerca do quantitativo necessário de servidores para atender à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento estratégico da força de trabalho, assegurando compatibilidade entre o quadro funcional e as demandas assistenciais e administrativas, com vistas à eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar dados institucionais e estabelecer metodologia técnica para análise, dimensionamento e planejamento de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Dimensionamento da Força de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de elaborar estudo técnico acerca do quantitativo ideal de servidores, em cumprimento ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Art. 2º A Comissão Técnica de Dimensionamento da Força de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Marina Evangelista de Assunção, matrícula nº 4934826, Diretora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Adjunta de Gestão – SMS;

II – Representantes da Secretaria Adjunta de Gestão:

a) Titular: Janaina Rita Duarte, matrícula nº 4922782, Coordenadora de Provimento e Remoção;

III – Representantes da Assessoria Especial de Planejamento e Gestão Estratégica:

a) Titular: Francine Fonseca Simões, matrícula nº 4876497, Enfermeira;
b) Suplente: Silvana Barboza dos Santos, matrícula nº 4849531, Assistente Social;

IV – Representantes da Secretaria Adjunta de Atenção Primária:

a) Titular: Adriana Queiroz de Campos, matrícula nº 4920336, Especialista de Saúde;
b) Suplente: Jenniffer Francielli de Sousa Alves Moraes, matrícula nº 4922664, Especialista de Saúde;

V – Representantes da Secretaria Adjunta de Atenção Secundária:

a) Titular: Pedro Henrique de Oliveira Marques Vidal, matrícula nº 4934469, Enfermeiro Técnico;
b) Suplente: Geovane Roberto de Campos Castilho, matrícula nº 4922725, Diretor de Atenção Secundária;

VI – Representantes da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde:

a) Titular: Matheus Ricardo Cruz Souza, matrícula nº 4922379, Enfermeiro;
b) Suplente: Jaqueline Rocha Seba, matrícula nº 4922795, Enfermeira;

VII – Representantes da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar e Complexo Regulador:

a) Titular: Bruna Argolo Soares, matrícula nº 4922297, Enfermeira;
b) Suplente: João Carlos Atala, matrícula nº 4935517, Agente de Saúde (Oficial Técnico em Administração);

VIII – Representantes da Secretaria Adjunta de Assistência Farmacêutica:

a) Titular: Jéssica Carolay Mendes Lima Santos, matrícula nº 4933224, Farmacêutica;
b) Suplente: Alex Andrade Pereira, matrícula nº 4933569, Farmacêutico;

IX – Representantes da Secretaria Adjunta de Saúde Bucal:

a) Titular: Cristhiane Almeida Leite da Silva, matrícula nº 4865897, Cirurgiã-Dentista;
b) Suplente: Carolina Maluf Pereira Martins Oliveira, matrícula 4038743, Cirurgiã-Dentista

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – consolidar dados e estudos existentes sobre a força de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Realizar diagnóstico analítico do quadro atual de pessoal, considerando cargos, vínculos, lotações e distribuições por unidades;

III – definir parâmetros técnicos e metodologia de dimensionamento, observando padrões institucionais, normativos e de boas práticas em gestão de pessoas;

IV – Elaborar análise comparativa entre o quadro atual e o quadro idealmente necessário, com base nos parâmetros estabelecidos;

V – Avaliar o impacto orçamentário-financeiro das adequações propostas, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Apresentar relatório final contendo diagnóstico, análise e proposição de diretrizes para adequação da força de trabalho, com cronograma de implementação e estimativa de prazos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável justificadamente por igual período,



mediante ato da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios parciais de andamento sempre que solicitados pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretaria Adjunta de Gestão, bem como relatório final detalhado, para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Art. 6º A Secretaria Adjunta de Gestão e a Diretoria de Gestão de Pessoas prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, disponibilizando informações para o desempenho das atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA Nº 071/DGP/2026/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua General Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4884427	KARINA DANIELE MARQUES DE MORAES	ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 076/DGP/2026/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.038538/2026;

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR o pedido de Licença por motivo de afastamento do cônjuge, da Servidora **CLAUDIA APARECIDA SOARES**, Matrícula: 4006595, AGENTE DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por **tempo indeterminado**, conforme artigos 31,96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 01 de maio de 2026**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT 11 de março de 2026

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 05/2026 – SMCult

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores designados a compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas, referente a projetos aprovados no âmbito Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ**, Sr. **EVERSON DA SILVA JESUS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cuiabá, especialmente o disposto nos artigos 32 e 46, inciso I, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 469, de 31 de julho de 2019, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com a finalidade de avaliar, emitir parecer e acompanhar a regularidade da aplicação dos recursos repassados no âmbito da PNAB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Lauro Victor Marques Gonçalves (matrícula 4935238) – Presidente

II – Michele Cruz Silveira – Membro (matrícula 4935226) - Membro

III – Jacquelyne Vieira da Silva – Membro (matrícula 4038453)

IV – Thifany Pantaroto Magalhães Bertho – Suplente (matrícula 4935238)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de março de 2026

Everson da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura – SMCult

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 047/2026 de 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato

PROCESSO Nº 038934/2026

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 013/2023/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 09.238.496/0001-00, assinado no dia 04 de abril de 2025, com vigência até 03 de abril de 2026, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL[...] Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC".

Substitutos:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: AMORESIO BRAGA LACERDA Matrícula: 4882885 Cargo/Lotação: TECNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL
FISCAL DE CONTRATO	Nome: CLAUDINEY SANTOS DE SOUZA Matrícula: 4914658 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: DANIELA CRISTINA CAMARGO LIMA Matrícula: 4934261 Cargo/Lotação: TECNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 25 de março de 2026.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

AMORESIO BRAGA LACERDA

GESTOR

CLAUDINEY SANTOS DE SOUZA

FISCAL

DANIELA CRISTINA CAMARGO LIMA

SUPLENTE



PORTARIA Nº 046/2026 de 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato

PROCESSO Nº 038934/2026

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 093/2023/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 09.238.496/0001-00, assinado no dia 12 de dezembro de 2025, com vigência até 11 de dezembro de 2026, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, [...] Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC".

Substitutos:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: AMORESIO BRAGA LACERDA Matrícula: 4882885 Cargo/Lotação: TECNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL
FISCAL DE CONTRATO	Nome: CLAUDINEY SANTOS DE SOUZA Matrícula: 4914658 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: DANIELA CRISTINA CAMARGO LIMA Matrícula: 4934261 Cargo/Lotação: TECNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 25 de março de 2026.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

AMORESIO BRAGA LACERDA

GESTOR

CLAUDINEY SANTOS DE SOUZA

FISCAL

DANIELA CRISTINA CAMARGO LIMA

SUPLENTE

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/ECSP

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGED) N.º 062524/2025

PROCESSO DIGITAL: 062524/2025

Contratante: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ n. 21.873.611/0001-14

Contratada: PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A

CNPJ n. 20.921.343/0002-87

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada em **Serviços de Clínica Médica (Urgência e Emergência)**, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Justificativa: Rescisão Unilateral, conforme decisão administrativa decorrente do cumprimento do Acórdão nº 060/2026 – PV, exarado pelo Plenário do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2026, que determina a revogação da suspensão e o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 014/2025, com a adoção de todos os atos administrativos necessários à formalização do Contrato Administrativo com a licitante INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA

Data da Assinatura: 27/03/2026

Cuiabá/MT, 27 de março de 2026

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO A3 E-CPF, COM TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE 72KB, COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE DISPUTA: 13/04/2026 ÀS 15H00MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/03/2026 – 08H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/04/2026 – 14H59MIN.

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.gov.br/compras

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitação - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (**HORÁRIO BRASÍLIA-DF**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brillou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;